

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA



Nº 594 | Segunda-feira, 11 de Janeiro de 2021 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.348, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente de Nova Odessa e dá outras providências".

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.258/1991, bem como no Decreto nº 1.835/04;

DECRETA:

Art. 1. Fica nomeada como gestora do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente do Município de Nova Odessa, a Assistente Social, Senhora Solange Aparecida Paulon, portadora da cédula de identidade - RG 17.297.939 e inscrita no CPF sob o n. 114.866.238-32.

Art. 2. Fica atribuída à Gestora do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente a competência de ordenar as despesas do referido Fundo, assumindo toda a responsabilidade e autonomia pela gestão e execução orçamentária e financeira dos recursos alocados no mesmo. Entende-se por execução a realização das três fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto n. 3.863, de 08 de outubro de 2018.

Nova Odessa, 08 de janeiro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.349, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N., referente ao mês de competência de dezembro de 2020".

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO os problemas técnicos que vêm sendo enfrentados pelos contribuintes relacionados aos links de acesso do Portal ISS-Web, através do Site da Prefeitura de Nova Odessa;

CONSIDERANDO o prazo final para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N referente à competência do mês de dezembro de 2020 terminará no próximo dia 10 de janeiro;

DECRETA:

Art. 1. Fica prorrogado, em caráter excepcional, de 10 de janeiro de 2021 para 20 de janeiro de 2021, o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N., referente ao mês de competência de dezembro de 2020.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 08 de janeiro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

A PREFEITURA DE NOVA ODESSA DISPONIBILIZA INFORMAÇÕES SOBRE O COMBATE AO COVID-19



ACESSE: WWW.NOVAODESSA.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br